



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
LEI Nº 750/2003 de 20/10/03

Acresce dispositivo na Lei n. 689/2002, de 28 de outubro de 2002, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para efeito do que dispõe o § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal de 1988, a Lei n. 689/2002, de 28 de outubro de 2002, passa a vigorar acrescida do artigo 16-A, com a seguinte redação:

Art. 16-A. Ficam autorizadas as alterações na legislação tributária municipal para efeito da aplicação da Lei Complementar Federal n. 116, de 31 de julho de 2003. (AC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 20 de outubro de 2003.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

